DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal De LAJE

ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CH/2026 .....
CHAMADA PÚBLICA Nº 002CH/2026 .....

EXTRATO
EXTRATO DE DISTRATO TEMPORÁRIO .....
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO .....

DECRETO
DECRETO .....

DISPENSA
DISPENSA Nº 003/2026 .....

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2026 .....

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CH/2026

Prefeitura Municipal de Laje

Chamada pública nº 001/CH/2026

Data/hora do envio: 04/02/2026 10:17:12
Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000009/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2026/9

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
001/CH/2026	534/2025	Chamada pública	Não se aplica

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Edital de Chamamento Público	Lei 14.628/2023, Art. 4º

Fonte Orçamentária:
Não informada

Unidade:	SRP:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE	NÃO

Data de Abertura do Recebimento das Propostas:	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas:
04/02/2026 09:00:00	25/02/2026 09:00:00

Valor Total Estimado da Compra:
R$ 454.848,24

Objeto:
Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar das unidades de ensino do município de Laje-Bahia.

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
300,00	KG	3,93	1.179,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
ABACATE TAMANHO MÉDIO, 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.)

Lote 2

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
300,00	UND	4,72	1.416,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição: ABACAXI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA Nº 272, 22-09-2005)			

Lote 3

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 3.000,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 5,54	**Valor Total:** 16.620,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: ABOBORA. (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA Nº 272, 22-09-2005)			

Lote 4

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 500,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 7,115	**Valor Total:** 3.557,50
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: AIPIM CRU DESCASCADO. (DE COLHEITA RECENTE, DESCASCADO E CONGELADO. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE. PESO LÍQUIDO: ATÉ 02 KG. APRESENTAR RÓTULO COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DATA DE MANIPULAÇÃO E NOME DA ASSOCIAÇÃO.)			

Lote 5

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 300,00	**Unidade de Medida:** MA	**Valor Unitário Estimado:** 4,6763	**Valor Total:** 1.402,89
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			

Objeto/Descrição: ALFACE (CRESPA, LISA DE PRIMEIRA, IN NATURA,APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA Nº 272, 22-09-2005)			

Lote 6

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 50,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 19,62	**Valor Total:** 981,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: AMENDOIM, SECO VERMELHO (AMENDOIM SECO VERMELHO PCT 500G: TIPO 1, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO)			

Lote 7

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 400,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 15,015	**Valor Total:** 6.006,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: AMENDOIM, CRU, COM CASCA (AMENDOIM, 1° QUALIDADE, CRU, COM CASCA, TIPO 1, ACONDICIONADO SACOS DE POLIETILENO.)			

Lote 8

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 100,00	**Unidade de Medida:** L	**Valor Unitário Estimado:** 36,056	**Valor Total:** 3.605,60
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: AZEITE DE DENDÊ (EMBALAGEM CONTENDO 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE)			

Lote 9

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 5.000,00	**Unidade de Medida:** DZ	**Valor Unitário Estimado:** 4,985	**Valor Total:** 24.925,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: BANANA DA PRATA DE 1ª QUALIDADE (TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA INTEGRA E FIRME C/ GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO PODERÁ APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, DEVERÁ ESTÁ LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU CARBURETO.)			

Lote 10

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 6.000,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 6,255	**Valor Total:** 37.530,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: BATATA DOCE (BATATA DOCE, LAVADAS OU ESCOVADAS, CLASSE MÉDIA/ GRAÚDA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, SUJIDADE, LIVRES DE SUBSTANCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS, PARA USO CULINÁRIO EM COZIMENTO, MASSAS OU FRITURAS, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.)			

Lote 11

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 3.500,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 5,215	**Valor Total:** 18.252,50
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: CHUCHU 1ª QUALIDADE (CHUCHU, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT O, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.)			

Lote 12

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 200,00	Unidade de Medida: MA	Valor Unitário Estimado: 5,535	Valor Total: 1.107,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: COENTRO (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA Nº 272, 22-09-2005)			

Lote 13

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 800,00	Unidade de Medida: KG	Valor Unitário Estimado: 21,035	Valor Total: 16.828,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: COLORÍFICO EM PÓ EMB 500 GR			

Lote 14

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 2.500,00	Unidade de Medida: KG	Valor Unitário Estimado: 8,1667	Valor Total: 20.416,75
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: FARINHA DE MANDIOCA (FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1 CLASSE BRANCA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 KG HERMETICAMENTE FECHADA. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO.)			

Lote 15

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 400,00	Unidade de Medida: KG	Valor Unitário Estimado: 10,055	Valor Total: 4.022,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 (NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EMBALAGEM COM 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS)			

Lote 16

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 60.000,00	Unidade de Medida: UND	Valor Unitário Estimado: 0,86	Valor Total: 51.600,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: LARANJA PERA, 1ª QUALIDADE (LARANJA PERA, 1ª QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.)			

Lote 17

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 50,00	Unidade de Medida: KG	Valor Unitário Estimado: 7,092	Valor Total: 354,60
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: LIMÃO THAITI (LIMÃO THAITI, SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO.)			

Lote 18

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 3.000,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 7,06	**Valor Total:** 21.180,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: MANGA ROSA (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA Nº 272, 22-09-2005)			

Lote 19

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 20.000,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 2,395	**Valor Total:** 47.900,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: MELANCIA, CATEGORIA EXTRA-GRAÚDA (MELANCIA SEPARADA POR LOTES HOMOGÊNEOS, CATEGORIA EXTRA-GRAÚDA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS).			

Lote 20

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 1.000,00	**Unidade de Medida:** DZ	**Valor Unitário Estimado:** 16,2667	**Valor Total:** 16.266,70
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: OVOS DE GALINHA DE QUINTAL/CAIPIRA (DE GALINHA, BRANCO, TAMANHO GRANDE, MANIPULADO EM CONDIÇÕES DE HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. DE PRODUÇÃO RECENTE, DEVERÁ APRESENTAR LIVRE DE SUJIDADES. NÃO SERÁ PERMITIDO MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. DEVERÁ SER FRESCOS, APRESENTAR CASCA LIMPA E INTACTA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, MOFO OU CHEIRO DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM: CARTELA DE PAPELÃO CONTENDO 1 DÚZIA OU 21/2 (DUAS DÚZIAS E MEIA), EMBALADA COM FILME PLÁSTICO COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.)			

Lote 21

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO

Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 2.000,00	**Unidade de Medida:** DZ	**Valor Unitário Estimado:** 14,3067	**Valor Total:** 28.613,40
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: OVOS VERMELHO DE GALINHA (OVOS VERMELHO DE GALINHA, DE GALINHA DE GRANJA, TAMANHO GRANDE, MANIPULADO EM CONDIÇÕES DE HIGIENE E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. DE PRODUÇÃO RECENTE, DEVERÁ APRESENTAR LIVRE DE SUJIDADES. NÃO SERÁ PERMITIDO MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. DEVERÁ SER FRESCO, APRESENTAR CASCA LIMPA E INTACTA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, MOFO OU CHEIRO DESAGRADÁVEL. EMBALAGEM: CARTELA DE PAPELÃO CONTENDO UMA DÚZIA OU 21/2 (DUAS DÚZIAS E MEIA), EMBALADA COM FILME PLÁSTICO COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.)			

Lote 22

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 500,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 14,055	**Valor Total:** 7.027,50
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: QUIABO (DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA Nº 272, 22-09-2005)			

Lote 23

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 15.000,00	**Unidade de Medida:** UND	**Valor Unitário Estimado:** 0,8367	**Valor Total:** 12.550,50
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: TANGERINA 1ª QUALIDADE. (TANGERINA, 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, DEVE ESTA RÍGIDA,SEM AMOLECIMENTOS, PERFURAÇÕES OU MOFOS. NÃO SERÁ PERMITIDA A MISTURA DE DIFERENTES VARIEDADES E ESPÉCIES DENTRO DA MESMA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ SER CAIXAS VAZADAS.)			

Lote 24

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 1.500,00	**Unidade de Medida:** PCT	**Valor Unitário Estimado:** 8,7483	**Valor Total:** 13.122,45
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: TAPIOCA (DE PRIMEIRA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM DE 300 GRAMAS)			

Lote 25

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 400,00	**Unidade de Medida:** MA	**Valor Unitário Estimado:** 3,625	**Valor Total:** 1.450,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: TEMPERO VERDE, MAÇO. (TEMPERO VERDE, 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DEVENDO APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO PODERÁ APRESENTAR NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. DEVERÁ ESTA, DE PREFERÊNCIA, DEVIDAMENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO)			

Lote 26

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 15.000,00	**Unidade de Medida:** UND	**Valor Unitário Estimado:** 0,945	**Valor Total:** 14.175,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: TANGERINA PONKAN (TANGERINA PONKAN, 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM BATIDAS, TAMANHO GRANDE, DEVE ESTAR RÍGIDA, SEM AMOLECIMENTOS, PERFURAÇÕES OU MOFOS. NÃO SERÁ PERMITIDA A MISTURA DE DIFERENTES VARIEDADES E ESPÉCIES DENTRO DA MESMA EMBALAGEM. A EMBALADAS DEVERÁ SER CAIXAS VAZADAS.)			

Lote 27

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 2.000,00	**Unidade de Medida:** DZ	**Valor Unitário Estimado:** 18,21	**Valor Total:** 36.420,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: BANANA DA TERRA, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G) (BANANA DA TERRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA INTEGRA E FIRME C/ GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS AFETANDO SUA APARÊNCIA. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, E DEVERÁ ESTAR ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, DEVERÁ ESTÁ LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU CARBURETO.)			

Lote 28

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 2.000,00	**Unidade de Medida:** UND	**Valor Unitário Estimado:** 6,4517	**Valor Total:** 12.903,40
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: CÔCO SÊCO (DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA Nº 272, 22-09-2005)			

Lote 29

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 50,00	**Unidade de Medida:** UND	**Valor Unitário Estimado:** 4,085	**Valor Total:** 204,25
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: LIMÃO CRAVO (DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVA S, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANVISA 272, 22-09-2005.)			

Lote 30

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO

Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 10.000,00	**Unidade de Medida:** UND	**Valor Unitário Estimado:** 2,00	**Valor Total:** 20.000,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: MILHO, CRU, COM CASCA, EM ESPIGA. (MILHO, CRU, COM CASCA, EM ESPIGA, NOVO, SÃO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 350G, LIMPO, COM GRÃOS BEM FORMADOS, TENROS E MACIOS.)			

Lote 31

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 1.200,00	**Unidade de Medida:** PCT	**Valor Unitário Estimado:** 11,026	**Valor Total:** 13.231,20
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: BEIJU DE TAPIOCA, SECO COM COCO E AÇÚCAR. PC DE 300G (BEIJU DE TAPIOCA, SECO COM COCO E AÇÚCAR. PRODUZIDO COM NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DO CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO RÓTULO COM NOME DO FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE DE 300G.			

CHAMADA PÚBLICA Nº 002CH/2026

Prefeitura Municipal de Laje

Chamada pública nº 002CH/2026

Data/hora do envio: 04/02/2026 10:57:16
Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000010/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2026/10

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
002CH/2026	535/2025	Chamada pública	Não se aplica

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Edital de Chamamento Público	Lei 14.628/2023, Art. 4º

Fonte Orçamentária:
Não informada

Unidade:	SRP:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE	NÃO

Data de Abertura do Recebimento das Propostas:	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas:
04/02/2026 09:00:00	25/02/2026 13:00:00

Valor Total Estimado da Compra:
R$ 285.404,80

Objeto:
Aquisição de polpa de fruta natural da Agricultura Familiar para alimentação escolar das unidades de ensino do município de Laje-Bahia

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
1.000,00	KG	14,9467	14.946,70

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR: ABACAXI, EMB 1 KG. Contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Alvará Sanitário de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 e Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.

Lote 2

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
1.000,00	KG	15,905	15.905,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJÁ, EMB 1 KG Contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Alvará Sanitário de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 e Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.

Lote 3

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 4.000,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 13,7633	**Valor Total:** 55.053,20

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, EMB 1 KG. Contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Alvará Sanitário de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 e Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.

Lote 4

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 4.000,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 13,275	**Valor Total:** 53.100,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, EMB 1 KG Contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Alvará Sanitário de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 e Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.

Lote 5

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 3.000,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 14,015	**Valor Total:** 42.045,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
POLPA DE FRUTA Natural, sabor ACEROLA, EMB 1 KG. Contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Alvará Sanitário de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 e Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.

Lote 6

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 2.000,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 13,925	**Valor Total:** 27.850,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CACAU, EMB 1 KG Contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Alvará Sanitário de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 e Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.

Lote 7

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 1.000,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 14,615	**Valor Total:** 14.615,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CAJU, EMB 1 KG. Contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Alvará Sanitário de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 e Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.

Lote 8

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Material	Não se aplica	Não se aplica	NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 1.000,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 14,555	**Valor Total:** 14.555,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, EMB 1 KG Contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Alvará Sanitário de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 e Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.

Lote 9

Material ou Serviço: Material	**Critério de Julgamento:** Não se aplica	**Tipo de Benefício:** Não se aplica	**Incentivo Produtivo Básico:** NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		**Categoria do Item:** Não se aplica	
Quantidade: 3.000,00	**Unidade de Medida:** KG	**Valor Unitário Estimado:** 15,7783	**Valor Total:** 47.334,90
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Exigência de Conteúdo Nacional: NÃO			
Objeto/Descrição: POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GRAVIOLA, EMB 1 KG. Contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e Alvará Sanitário de acordo com a Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018 e Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.			

EXTRATO DE DISTRATO TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA - CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Desligados

SECRETARIA.....: <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

Mat.	Funcionário	Cargo	Secretaria	Data Desl.	Motivo
110323433	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	01/01/2026	Rescisão por Término do Contrato a Termo
110323139	ERICA ANTONIA GABRIEL DOS SANTOS	PROFESSOR CONTRATADO	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	07/01/2026	Rescisão por Término do Contrato a Termo

Total: 2

Total de Funcionários.: 2

04/02/2026 - 12:46:34 Sistema de Folha de Pagamento - Fator Sistemas - (71) 3038-8800 1/1

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

10-SECRETARIA MUN DE ADM E FINANCAS

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110323917	ADILENE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	643.261.365-53	05/01/2026
110323938	ADRIELE SANTOS SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	056.878.425-19	05/01/2026
110324162	BENTO FARIAS DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	561.190.625-72	05/01/2026
110324313	CRISTIAN HENRIQUE DA PAIXAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	079.183.435-22	05/01/2026
110323980	EDINOLIA GALVAO DA CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	028.268.035-73	05/01/2026
110324063	ELENILSON BISPO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	933.584.075-00	20/01/2026
110323918	ELIENE SILVA SANTIAGO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	057.805.485-01	05/01/2026
110323940	FLAVIA NOGUEIRA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	100.305.615-66	05/01/2026
110323920	GEISA DA CRUZ SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	045.773.475-20	05/01/2026
110323921	IRENILDO FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	382.739.505-49	05/01/2026
110323942	JOELMA DE JESUS DA CONCEICAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	858.131.205-56	05/01/2026
110323983	JOSE CARLOS CONCEICAO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	501.737.155-91	05/01/2026
110323922	JOSE PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	213.281.615-87	05/01/2026
110324314	JOSEMAR GABRIEL DA PAIXAO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	079.198.855-40	05/01/2026
110323943	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	080.959.465-08	05/01/2026
110324012	LORENNA DA CRUZ SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	099.280.545-76	05/01/2026
110323945	LUCAS HILARIO JESUS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	073.047.375-90	05/01/2026
110324161	LUCIANE JESUS DOS ANJOS ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	006.355.065-21	05/01/2026
110323923	MARIANA LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	057.211.155-05	05/01/2026
110323925	MIQUEIAS SANTOS GOMES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	098.875.415-08	05/01/2026
110323927	NILZETE DE MELO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	001.927.255-30	05/01/2026
110323928	PAULO GOMES	VIGILANTE T	003.322.725-08	05/01/2026
110323930	RAFAELA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	067.884.495-03	05/01/2026
110323931	RODRIGO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	024.465.625-82	05/01/2026
110323946	ROSENILDO DE JESUS MOTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	047.290.675-50	05/01/2026
110323947	RUAN COSME DA SILVA MORAIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	070.083.395-18	05/01/2026
110324160	ZELINA MAIA DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	892.974.315-34	05/01/2026

11-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324277	ABRAAO ALVES FERREIRA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	073.408.375-07	05/01/2026
110324243	ADENILSON DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D T	050.773.045-30	05/01/2026
110324202	ADENILTA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	096.247.447-93	05/01/2026
110324276	ADRIANA MORAES SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	007.300.455-36	05/01/2026
110324238	ADRIANA SANTOS DE SOUZA SANTIAGO	PROFESSOR CONTRATADO	053.011.595-69	05/01/2026
110324171	ANANIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	012.566.485-07	05/01/2026
110324262	ANDREA DE SOUSA MEDRADO SANTOS	PROFESSOR CONTRATADO	858.400.355-05	01/01/2026
110324275	ANTONIA CONCEICAO SANTANA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	013.347.485-27	05/01/2026
110324000	ANTONIO CARLOS BORGES DA ROCHA	DIRETOR MILITAR	262.956.015-53	05/01/2026
110324206	ATAIDE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	160.717.005-15	05/01/2026
110324173	ATENILSON VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	051.207.545-03	05/01/2026
110324285	BEATRIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	109.432.865-06	05/01/2026
110324183	BRENA KARINA CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	092.259.845-29	05/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

11-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324170	CAMILA RIBEIRO NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	068.032.735-55	05/01/2026
110324263	CATIA DE MELO NOGUEIRA	PROFESSOR CONTRATADO	018.022.125-66	05/01/2026
110324258	CLAUDIA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR CONTRATADO	033.336.215-25	05/01/2026
110324264	CLEIDIANE LIMA DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR CONTRATADO	019.939.535-74	05/01/2026
110324179	CLODOALDO DOS SANTOS SANTANA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	027.903.735-07	15/01/2026
110324233	CRISTIANE MIRANDA DA CRUZ MENEZES	PROFESSOR CONTRATADO	015.425.895-41	05/01/2026
110324231	DAILAN MAICON FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA T	111.466.495-25	05/01/2026
110324180	DAILON PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	044.865.185-86	05/01/2026
110324172	DANIEL CRUZ DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	085.897.065-16	05/01/2026
110324166	DANIELE ANTONIA ALVES PEREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR CONTRATADO	033.511.315-00	05/01/2026
110324244	DANILO DE ALMEIDA CERQUEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D T	050.586.795-82	05/01/2026
110324299	DEIVISON FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	090.571.305-21	05/01/2026
110324281	DENILSON DA SILVA MACEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	829.898.775-68	05/01/2026
110324245	DEYVID SANTOS SANTANA	MOTORISTA CATEGORIA D T	067.780.345-13	05/01/2026
110324246	DIEGO FELICISSIMO DE JESUS	MOTORISTA CATEGORIA D T	052.511.085-24	05/01/2026
110324286	DIEGO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	453.599.758-65	05/01/2026
110324182	DILCILENE ALVES DE JESUS MOTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	030.746.135-13	05/01/2026
110324265	DULCE JESUS DE SANTANA	PROFESSOR CONTRATADO	857.681.455-24	05/01/2026
110324305	EDIVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	617.393.325-04	05/01/2026
110323994	EDSON ROBERTO ROCHA DE ALMEIDA	COORDENADOR DISCIPLINAR	614.578.765-15	05/01/2026
110324185	EDUARDA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	111.584.935-25	05/01/2026
110324186	EDVALDO REIS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	991.459.105-10	05/01/2026
110324266	ELAINE DO ESPIRITO SANTO CORTES DA SILVA	PROFESSOR CONTRATADO	012.862.585-61	05/01/2026
110324296	ELIANE DOS SANTOS SENA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	009.533.545-55	05/01/2026
110324194	ELICLAN SANTOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	073.593.985-33	15/01/2026
110324247	ELIEL NUNES CARDOSO	MOTORISTA CATEGORIA D T	793.150.975-72	05/01/2026
110324177	ELIELSON SANTOS SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	100.207.205-05	05/01/2026
110324188	ELIELZA COSTA DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	052.491.385-43	05/01/2026
110324178	ELINALVA SANTOS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	053.291.175-00	05/01/2026
110324192	ELIZETE ROSA SACERDOTE SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	037.387.095-76	05/01/2026
110324198	ELTON DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	082.556.745-94	15/01/2026
110324248	ENOCH LEAL BARRETO DA COSTA FILHO	MOTORISTA CATEGORIA D T	066.677.525-74	05/01/2026
110324008	ERENEZIO SANTOS CARNEIRO	TUTOR DISCIPLINAR	241.133.605-53	05/01/2026
110324287	ERICA CARDOSO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	116.487.885-99	05/01/2026
110324211	EUNICE DE JESUS SANTOS ANDRADE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	330.993.405-53	05/01/2026
110324181	EVENLY FERREIRA NOGUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	088.970.225-02	05/01/2026
110324249	FABIO DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D T	051.843.215-78	05/01/2026
110324200	FABIO JUNIO BRITO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	022.388.185-61	05/01/2026
110324288	FELIPE LEANDRO DE JESUS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	073.066.775-86	05/01/2026
110324267	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR CONTRATADO	043.868.125-80	05/01/2026
110324204	GEORGE ALVES TORRES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	879.013.825-20	05/01/2026
110324303	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	125.254.825-73	05/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

11-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324163	GILVANETE SANTOS DE JESUS PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	005.184.005-73	05/01/2026
110324193	GISLANE CAFE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	104.493.175-28	05/01/2026
110324167	HELDRA LETICIA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR CONTRATADO	033.511.425-36	05/01/2026
110324010	HERBERT PHARAOH DE ALMEIDA	TUTOR DISCIPLINAR	396.380.065-87	05/01/2026
110324174	IDALECIO GONCALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	804.878.745-87	05/01/2026
110324175	IGOR THELES PEREZ DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	039.874.025-98	05/01/2026
110324184	ISABELLY RANGEL GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	064.875.875-32	05/01/2026
110324005	ISRAEL FERNANDES DE CARVALHO	DIRETOR MILITAR	483.852.635-00	05/01/2026
110323998	ITAMAR FERREIRA SANTOS	COORDENADOR DISCIPLINAR	632.413.825-91	05/01/2026
110324205	IVANDILSON CALHAU PEIXOTO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	003.132.775-32	05/01/2026
110324308	JADSON NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	045.318.675-05	05/01/2026
110324289	JAILTON DA PAIXAO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	069.941.595-07	05/01/2026
110324291	JAMILE DOS ANJOS FELICISSIMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	057.921.965-83	05/01/2026
110324164	JANDIARA OLIVEIRA RAMOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	902.219.665-87	05/01/2026
110324292	JEINNY EDUARDA PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	060.277.205-22	05/01/2026
110324302	JESSICA DOS SANTOS DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	096.116.865-01	05/01/2026
110324210	JILDEON SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	053.791.535-42	05/01/2026
110324213	JOEL FELIX DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	617.395.965-87	05/01/2026
110324259	JOELMA PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR CONTRATADO	059.611.485-05	05/01/2026
110324232	JOSAFA SANTANA DA PALMA	AGENTE DE PORTARIA T	868.438.785-63	05/01/2026
110324268	JOSE COSME DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR CONTRATADO	836.421.885-91	05/01/2026
110324295	JOSEANE DA NATIVIDADE SILVA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	022.224.535-26	05/01/2026
110324212	JOSELIA SANTANA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	632.439.205-82	05/01/2026
110324297	JOSEMAR SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	054.597.925-09	05/01/2026
110324269	JUCIANE FERREIRA SANTOS MACEDO	PROFESSOR CONTRATADO	032.255.745-38	05/01/2026
110324250	JURANDIR BRITO DE SOUZA	MOTORISTA CATEGORIA D T	005.563.395-17	05/01/2026
110324226	KELVIM SOUSA DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D T	062.169.755-95	05/01/2026
110324234	LARIANE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	074.600.265-30	05/01/2026
110324294	LELICLEIA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	015.667.165-43	05/01/2026
110324240	LOURIVAL MASCARENHAS DE JESUS	MOTORISTA CATEGORIA D T	009.554.085-71	05/01/2026
110324304	LUANA NUNES DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	061.475.384-89	05/01/2026
110324241	LUCAS FELICISSIMO DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D T	060.770.795-02	05/01/2026
110324217	LUCAS SILVA ARAUJO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	016.348.135-02	05/01/2026
110324236	LUCIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	084.414.595-50	05/01/2026
110324187	LUIS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	065.311.705-14	05/01/2026
110324270	LUIS FELIPE DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR CONTRATADO	067.443.025-58	05/01/2026
110324293	LUIS GUILHERME XAVIER PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	117.252.345-21	05/01/2026
110324189	LUZANIA SANTOS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	026.310.605-55	05/01/2026
110324290	LUZIENE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	017.772.645-88	05/01/2026
110324251	MARCIO LUIZ DOS SANTOS RIBEIRO	MOTORISTA CATEGORIA D T	044.996.745-06	05/01/2026
110324280	MARCIO MORAIS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	044.520.475-30	05/01/2026
110324221	MARCIO SANTOS DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	003.615.045-27	05/01/2026
110324307	MARIA CLARA SOUSA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	111.003.595-08	05/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

11-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324196	MARIA NELZA TEIXEIRA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	040.451.325-54	05/01/2026
110324165	MARIA VALDELITA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	009.096.955-39	05/01/2026
110324282	MARILENE DE JESUS LUZIO SANTIAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	299.893.008-52	05/01/2026
110324201	MARIZETE SANTOS RIBEIRO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	482.978.605-15	05/01/2026
110324191	MATHEUS SOUSA NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	449.978.078-00	05/01/2026
110324272	MOEMA CATARINA MOREIRA NASCIMENTO BASTOS	PROFESSOR CONTRATADO	021.087.085-02	05/01/2026
110324283	NADIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	046.446.105-77	05/01/2026
110324216	NEUZA BARBOSA AMORIM	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	005.991.555-23	05/01/2026
110324260	NILDA DE JESUS ANDRADE	PROFESSOR CONTRATADO	828.717.875-49	05/01/2026
110324252	OSENILDO GARCIA DE ANDRADE	MOTORISTA CATEGORIA D T	079.504.625-15	05/01/2026
110324253	OSEONE GARCIA ANDRADE	MOTORISTA CATEGORIA D T	108.638.935-20	05/01/2026
110324225	PAULO CESAR SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	019.939.225-04	05/01/2026
110324284	QUEILLA SANTOS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	113.227.835-00	05/01/2026
110324219	RAILDA DE JESUS SILVA MOTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	017.592.355-80	05/01/2026
110324237	RAIMUNDO JOSE PEIXOTO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	429.897.875-34	05/01/2026
110324203	RAISSA DE OLIVEIRA SENA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	081.311.935-94	05/01/2026
110324207	REIJANE DE JESUS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	073.257.635-06	05/01/2026
110324310	REINAN DOS SANTOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	098.934.955-12	05/01/2026
110324168	RITA CRISTINA MACHADO SILVA	PROFESSOR CONTRATADO	980.088.035-68	05/01/2026
110324273	RITA DE CASSIA CRUZ DOS SANTOS	PROFESSOR CONTRATADO	830.173.055-20	05/01/2026
110324227	ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	541.829.055-04	15/01/2026
110324228	ROBSON SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	049.629.695-79	05/01/2026
110324261	ROGERIO DOS SANTOS	PROFESSOR CONTRATADO	025.402.815-24	05/01/2026
110324242	ROGERIO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D T	836.416.025-72	05/01/2026
110324222	ROGERIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	490.448.855-53	05/01/2026
110324208	RONALDO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	103.874.405-93	05/01/2026
110324209	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	102.974.115-86	05/01/2026
110324214	ROSANGELA OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	969.237.175-15	05/01/2026
110324169	ROSEMEIRE SANTOS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CONTRATADO	419.000.225-91	05/01/2026
110324215	ROSENILDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	020.330.615-58	05/01/2026
110324254	ROSIVAL SILVA SANTIAGO	MOTORISTA CATEGORIA D T	000.334.075-92	05/01/2026
110324306	ROSIVANE SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	939.416.505-30	05/01/2026
110324279	ROZILDA LIMA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	019.482.865-48	05/01/2026
110324255	SANDRO XAVIER QUADROS	MOTORISTA CATEGORIA D T	828.495.285-87	05/01/2026
110324301	SARA MAIZA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	867.609.855-75	05/01/2026
110324195	SHEILA DE SERPA MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	025.525.595-06	05/01/2026
110324278	SIDILEA MACHADO OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	860.193.745-48	05/01/2026
110324235	SILVANE FERREIRA SANTOS	PROFESSOR CONTRATADO	975.595.475-91	05/01/2026
110324256	SILVIO ANDRADE DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D T	932.225.135-20	05/01/2026
110324223	SUELI DE ANDRADE SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	825.445.815-49	05/01/2026
110324218	SUELMA DOS SANTOS ANDRADE ARAUJO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	055.810.965-97	05/01/2026
110324309	TAINE DE JESUS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	064.594.355-02	05/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>
CENTRO CUSTO.: <TODOS>
LOC. TRABALHO.: <TODOS>
REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

11-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324274	TALITA DA LUZ MOTA	PROFESSOR CONTRATADO	026.198.205-29	05/01/2026
110324300	TAMIRES DOS ANJOS FELICISSIMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	057.921.975-55	05/01/2026
110324220	TELMA SANTANA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	069.336.765-28	05/01/2026
110324224	UOSHINGTON ROQUE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	049.629.705-85	05/01/2026
110324229	VALDIELE SOUZA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	049.553.945-74	05/01/2026
110324197	VALERIA ARSENIO DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	076.277.205-08	05/01/2026
110324257	VALTER DOS SANTOS NASCIMENTO	MOTORISTA CATEGORIA D T	313.949.058-58	05/01/2026
110324239	WASHINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	024.114.675-59	05/01/2026
110324230	WELDON PEDRO SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	957.528.385-68	05/01/2026
110324199	WILLIAN DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	062.589.845-17	05/01/2026

12-SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324110	ADONIAS SOUZA SANTOS	ENTREVISTADOR T	084.238.835-40	06/01/2026
110324014	ALAN FERNANDES DOS SANTOS	ADVOGADO T	079.376.665-60	06/01/2026
110324056	BRUNA FERREIRA SACRAMENTO SILVA REIS	ENTREVISTADOR T	055.810.945-43	06/01/2026
110324039	BRUNA TATIELE SANTOS DE JESUS	ORIENTADOR SOCIAL T	089.131.345-19	06/01/2026
110324114	CLEMILTON SANTOS BARRETO FILHO	MOTORISTA CATEGORIA D T	831.209.805-44	06/01/2026
110324102	CRISTIANE COSTA AMANCIO	ORIENTADOR SOCIAL T	820.857.225-04	06/01/2026
110324046	DAIANA SANTOS SOUSA	RECEPCIONISTA T	003.916.825-55	06/01/2026
110324071	DANIELE DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	052.950.225-95	06/01/2026
110324111	DANILA SANTANA DOS SANTOS	ENTREVISTADOR T	053.732.465-81	06/01/2026
110324115	DAVID MOREIRA BARRETO	MOTORISTA CATEGORIA D T	830.035.505-78	06/01/2026
110324076	ELIANA BRITO DOS SANTOS E SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	030.649.705-00	06/01/2026
110324057	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	ENTREVISTADOR T	037.884.015-08	06/01/2026
110324107	ELISABETE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	959.898.895-34	06/01/2026
110324116	ERIVALDO DE JESUS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B T	831.709.015-91	06/01/2026
110324016	GEOVANA LISSA SANTOS COSTA	ADVOGADO T	069.975.095-41	06/01/2026
110324113	ISABEL CRISTINA DE JESUS FERREIRA SA TELES	ASSISTENTE SOCIAL T	031.375.105-62	06/01/2026
110324106	JADSON DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	098.401.825-52	06/01/2026
110324082	JOAO FERREIRA COELHO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	064.181.255-84	06/01/2026
110324108	JOSE EDSON DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	866.176.525-09	06/01/2026
110324099	LAERCIO DE JESUS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	114.731.415-24	06/01/2026
110324061	LIDIANE DOS SANTOS	ENTREVISTADOR T	058.710.055-94	06/01/2026
110324086	LUANE CERQUEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	062.320.425-81	06/01/2026
110324042	LUDMILLA ALVES SANTOS BORGES	PSICOLOGA T	864.211.605-65	06/01/2026
110324032	MARCUELIA ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL T	046.821.995-10	06/01/2026
110324104	MARIA CLAUDIA SANTANA BRITO	ORIENTADOR SOCIAL T	836.216.105-10	06/01/2026
110324109	MARIA NOEMIA DOS SANTOS BRANDAO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	031.821.375-30	06/01/2026
110324089	MARINA TAPIOAM ROCHA VAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	107.198.585-00	06/01/2026
110324092	NATHALLE DE BRITO SOUSA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	056.551.065-74	06/01/2026
110324050	NILDA DOS SANTOS SANTANA	RECEPCIONISTA T	042.797.075-02	06/01/2026
110324033	PALOMA SILVA DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL T	058.506.515-27	06/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

12-SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324112	THAIS LIMA CERQUEIRA	ENTREVISTADOR T	085.883.165-10	06/01/2026
110324034	VIVIA BOMFIM DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL T	038.896.945-86	06/01/2026

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110323869	ADENISE DOS SANTOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	056.151.885-88	05/01/2026
110323870	ADRIANA DE JESUS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	789.644.825-49	05/01/2026
110323815	ADRIANA LIMA DE AQUINO	ENFERMEIRO T	905.414.805-53	05/01/2026
110324081	ALAILTON DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA T	822.992.425-20	01/01/2026
110323816	ALAN COELHO COSTA	ENFERMEIRO T	050.306.405-09	05/01/2026
110323812	ALESSANDRO COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	117.434.485-70	01/01/2026
110323843	ALEX CARDOSO ANCELMO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	857.786.585-16	02/01/2026
110323903	ALINE RAFAELA DOS SANTOS BRANDAO SILVA	NUTRICIONISTA T	046.007.305-26	05/01/2026
110324044	ANA ANGELICA DE JESUS XAVIER	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	093.627.728-92	01/01/2026
110323944	ANA KAROLINE RAMOS DOS SANTOS	ODONTOLOGO T	054.583.335-35	05/01/2026
110323871	ANA MARTA DOS SANTOS DE SOUSA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	022.788.235-07	05/01/2026
110324045	ANA RITA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	536.716.945-72	01/01/2026
110324047	ANALIETE BRITO DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	934.747.685-49	01/01/2026
110323958	ANDERSON MENDES FILHO	MOTORISTA CATEGORIA B T	040.523.525-99	05/01/2026
110324048	ANDRE LUIS FERRARI REBOUCAS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	015.327.375-56	01/01/2026
110323844	ANDREA DOS SANTOS ALMEIDA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	847.899.645-15	02/01/2026
110324049	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	807.941.145-04	01/01/2026
110323813	ANGELICA MARIA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	046.403.095-11	05/01/2026
110323893	ANTONIO CESAR DOS SANTOS SOUZA	MOTORISTA CATEGORIA D T	007.183.395-17	01/01/2026
110323845	BEATRIZ DE ALMEIDA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	062.406.175-20	02/01/2026
110324087	BEATRIZ DE JESUS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	078.996.955-62	01/01/2026
110323835	CARINE DE JESUS BARRETO	ENFERMEIRO T	050.254.235-70	02/01/2026
110323894	CARLOS ALBERTO VIGAS DE ALMEIDA	MOTORISTA CATEGORIA D T	477.497.505-25	01/01/2026
110323962	CARMERIVALDO JOSE DE SOUSA	MOTORISTA CATEGORIA D T	330.982.205-20	05/01/2026
110323846	CELIDALVA DE ANDRADE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	035.430.105-57	02/01/2026
110323836	CHARLENE MOTA DE ARAUJO PEREIRA	ENFERMEIRO T	031.857.625-25	02/01/2026
110323872	CLAUDIANE QUEIROZ DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	030.804.795-80	05/01/2026
110323964	CLEIDE SANTANA DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D T	030.414.345-63	05/01/2026
110323847	CLEIDIANE SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	040.472.995-96	02/01/2026
110323814	CLEMILDA NUNES VIEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	087.851.707-39	05/01/2026
110323905	COSME SANTANA BRITO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	056.481.045-29	05/01/2026
110323873	CRISTIANE ROSILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	996.022.375-20	05/01/2026
110323965	DANIEL SANTOS E SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B T	101.633.535-06	05/01/2026
110323848	DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	041.772.525-65	02/01/2026
110323966	DANILO SANTANA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D T	048.854.945-08	05/01/2026
110323874	DEBORA SANTOS GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM T	833.367.885-87	05/01/2026
110323837	DENILTON JOAQUIM DOS SANTOS	ENFERMEIRO T	958.609.325-53	02/01/2026
110323967	DERNEVAL SANTOS LOBO	MOTORISTA CATEGORIA B T	029.582.565-02	05/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324090	DILMA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	NUTRICIONISTA T	964.988.975-20	01/01/2026
110323898	EDCLEA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	049.553.975-90	05/01/2026
110323897	EDENICE DE JESUS FERREIRA AMORIM	ENFERMEIRO T	017.980.365-41	01/01/2026
110324051	EDIMARA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	058.591.535-03	01/01/2026
110324103	EDINALDO LOPES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA T	028.627.755-76	01/01/2026
110324088	EDNEUSA CALHAU DE JESUS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	903.634.855-20	01/01/2026
110323968	EDNILSON DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D T	897.248.365-68	05/01/2026
110323969	EDSON GOMES VIEIRA	MOTORISTA CATEGORIA D T	673.920.915-49	05/01/2026
110323904	EDVALDO SANTOS DA SILVA	TEC. DE EQUIP.HOSPITALAR T	630.972.145-34	05/01/2026
110323885	ELAINE DOS SANTOS E SANTOS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	034.756.255-80	05/01/2026
110323875	ELANE DOS SANTOS SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	065.977.175-62	05/01/2026
110323887	ELIANA JESUS DE SANTANA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	042.810.225-54	05/01/2026
110323934	ELIDE LIMA SANTOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL T	021.025.825-07	05/01/2026
110323889	ELIENE SACERDOTE SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	058.958.355-70	05/01/2026
110323876	ELISANGELA SANTOS NUNES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	058.541.115-86	05/01/2026
110323849	ELIZABETH SANTOS PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	185.749.205-68	02/01/2026
110323948	EMANUELLE NEGRAO DA SILVA E SILVA	ODONTOLOGO T	058.918.045-22	05/01/2026
110323970	EMERSON SOUZA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D T	858.401.975-80	05/01/2026
110324052	ERIVAN SANTIAGO SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	864.673.375-06	01/01/2026
110323817	ERLANE BRITO DOS SANTOS SANTOS	ENFERMEIRO T	055.504.215-42	05/01/2026
110323913	EVANILDA CUNHA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	054.140.135-19	05/01/2026
110324085	FABIO GABRIEL DOS SANTOS	TECNICO EM ANALISE CLINICAS T	020.332.865-50	01/01/2026
110323949	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	ODONTOLOGO T	062.589.855-99	05/01/2026
110323971	FERNANDO MOTA	MOTORISTA CATEGORIA D T	971.716.035-04	05/01/2026
110324054	FLAVIO SENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	049.067.795-90	01/01/2026
110324055	GEANNE DA CRUZ FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	047.048.665-13	01/01/2026
110323838	GESSICA OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRO T	060.118.725-30	02/01/2026
110323890	GILSON DA SILVA RIBEIRO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	007.657.585-39	05/01/2026
110323972	GILSON SOUZA COSTA	MOTORISTA CATEGORIA D T	355.377.525-49	05/01/2026
110323850	GILVANA BATISTA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	022.521.485-78	02/01/2026
110323906	GIRLENE MARIA DE JESUS CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	016.345.515-59	05/01/2026
110324091	HAYDEE SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	012.998.308-03	01/01/2026
110324093	HIALLA MARIA SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	066.127.855-78	01/01/2026
110323973	IAGO MIRANDA MELO	MOTORISTA CATEGORIA D T	858.389.615-11	05/01/2026
110323877	IARA CARINE DOS SANTOS SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM T	077.412.645-08	05/01/2026
110323935	IEDA SOUZA BARRETO SOUSA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL T	019.683.305-18	05/01/2026
110324100	INES CELESTE DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL T	003.594.795-02	01/01/2026
110323924	ISABELLA TALLITA PEREZ DA ROCHA	FISIOTERAPEUTA T	049.420.635-74	05/01/2026
110323901	ITANIA SOUZA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	015.937.265-89	05/01/2026
110323907	IVONETE DE SOUZA FELIX	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	005.809.895-00	05/01/2026
110324058	JADILSON DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	777.594.435-87	01/01/2026
110324095	JAMILE ALVES DOS SANTOS ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	047.290.685-21	01/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>
CENTRO CUSTO.: <TODOS>
LOC. TRABALHO.: <TODOS>
REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110323861	JAMILE DA SILVA SOUSA	ENFERMEIRO T	033.447.185-09	05/01/2026
110323820	JAMILTON JESUS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	076.335.145-82	05/01/2026
110324059	JOAO BISPO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	890.205.965-00	01/01/2026
110323851	JOICE MARY DE OLIVEIRA SANTOS ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM T	018.009.705-95	02/01/2026
110323828	JOICELANE OLIVEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO T	030.414.305-76	01/01/2026
110323974	JOILSON DE JESUS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B T	063.579.015-71	05/01/2026
110323852	JORGIVAL PEREIRA NUNES DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM T	027.787.115-89	02/01/2026
110323895	JOSAFA DOS SANTOS PAIXAO	MOTORISTA CATEGORIA D T	631.807.155-53	01/01/2026
110324060	JOSE CARLOS DE JESUS SANTIAGO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	003.611.805-27	01/01/2026
110324101	JOSE DANILO SANTOS AGUILAR JUNIOR	FISIOTERAPEUTA T	025.005.855-30	01/01/2026
110323975	JOSE LUIS ANDRADE DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D T	962.907.735-34	05/01/2026
110323976	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B T	357.612.535-34	05/01/2026
110324105	JOSELINE CEZARIO DUARTE	FARMACEUTICO T	029.109.295-07	01/01/2026
110323829	JOSENAN BONFIM DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	032.205.845-78	01/01/2026
110323830	JOSENILTON JOSE DA PALMA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	983.894.595-15	01/01/2026
110323914	JOSENITA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	000.768.675-79	05/01/2026
110323853	JOSIANE SANTOS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	039.490.745-03	02/01/2026
110324096	JOSILENE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	006.373.085-57	01/01/2026
110324062	JUCIANE FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	040.590.615-30	01/01/2026
110323818	JUCIARA FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO T	809.441.165-15	05/01/2026
110323936	JUCIARA TIZUKA NOGUEIRA HONDA DE JESUS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL T	026.948.525-21	05/01/2026
110323831	JUCILEIA DA PAIXAO SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	016.771.425-29	01/01/2026
110323821	JUCIMARIA SENA BARRETO DOS ANJOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	031.149.805-11	05/01/2026
110323854	JUSCELIA ANDRADE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	835.822.315-34	02/01/2026
110323825	JUSCILENE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	119.309.355-44	05/01/2026
110323855	JUSCILENE SOUZA SANTOS PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	059.110.494-65	02/01/2026
110323832	JUVENAL OLIVEIRA NETO	TECNICO EM ENFERMAGEM T	029.131.405-80	01/01/2026
110323826	KAILANY COSTA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	065.261.395-07	05/01/2026
110323878	KARIN DOS SANTOS DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	076.243.835-51	05/01/2026
110323937	KARLA PATRICIA DE JESUS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL T	022.310.585-61	05/01/2026
110323939	KATIA DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL T	047.574.795-06	05/01/2026
110324312	KAYLA VITORIA ANDRADE MONTANHA MENEZES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	112.122.435-01	01/01/2026
110323862	KELY DE JESUS SANTOS SANTIAGO	ENFERMEIRO T	069.462.335-06	05/01/2026
110323863	LARISSA AMARAL DOS SANTOS	ENFERMEIRO T	056.357.035-00	05/01/2026
110323909	LEANDRO DOS SANTOS SANTIAGO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	054.697.965-31	05/01/2026
110324118	LEANDRO FONSECA EVANGELISTA MOREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	071.615.275-46	01/01/2026
110323834	LIVIA DOS SANTOS BARRETO	TECNICO EM ENFERMAGEM T	045.342.965-33	05/01/2026
110323977	LUAN SANTOS XAVIER	MOTORISTA CATEGORIA B T	075.834.295-01	05/01/2026
110323950	LUCAS DA SILVA RANGEL	ODONTOLOGO T	028.550.085-65	05/01/2026
110323915	LUCIANE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	033.406.375-20	05/01/2026
110324066	LUCIANE DOS SANTOS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	845.329.045-87	01/01/2026
110323839	LUCIENE CONCEICAO LOPES DOS SANTOS	ENFERMEIRO T	021.840.035-73	02/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110323978	LUIS ANDRE CAVALCANTE DIAS	MOTORISTA CATEGORIA B T	861.732.565-84	05/01/2026
110323926	MARCO ANTONIO PEREIRA DE JESUS	FISIOTERAPEUTA T	051.971.365-61	05/01/2026
110324078	MARCONE DO NASCIMENTO DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA T	040.283.035-08	01/01/2026
110324097	MARCOS DOS SANTOS SANTIAGO	MOTORISTA CATEGORIA D T	035.022.585-03	01/01/2026
110323819	MARCUS TEIXEIRA TORRES	ENFERMEIRO T	687.870.305-00	05/01/2026
110323864	MARIA APARECIDA MENEZES DOS SANTOS	ENFERMEIRO T	045.603.495-17	05/01/2026
110323929	MARIA CLARA DE ALMEIDA HAWAMLEH	FISIOTERAPEUTA T	029.107.145-78	05/01/2026
110324075	MARIA CLAUDIA DE JESUS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA T	001.617.115-29	01/01/2026
110324068	MARIA CONCEICAO SANTOS FONSECA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	005.469.105-21	01/01/2026
110324069	MARIA DA GLORIA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	828.642.415-87	01/01/2026
110323879	MARIA DAS GRACAS BISPO DA SILVA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM T	042.425.795-51	05/01/2026
110323892	MARIA DAS GRACAS DE JESUS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	009.126.475-82	01/01/2026
110324311	MARIA JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	007.573.395-14	26/01/2026
110323822	MARIA LIGIA MENEZES DOS SANTOS	ENFERMEIRO T	045.603.415-32	05/01/2026
110323979	MARIA LUCIA ANDRADE SILVA SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B T	335.910.085-91	05/01/2026
110324070	MARIA NILZA DOS SANTOS MOREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	013.570.315-80	01/01/2026
110323833	MARIANA COELHO OLIVEIRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO T	033.447.165-65	05/01/2026
110323951	MARIANA DUARTE MOTA	ODONTOLOGO T	052.993.965-70	05/01/2026
110323880	MARILEUZA SILVA DE ALMEIDA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	994.086.195-87	05/01/2026
110323910	MARILUCE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	014.978.245-40	05/01/2026
110323881	MARINEIDE MENEZES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	017.826.755-40	05/01/2026
110323911	MARIVALDO DE JESUS SANTANA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	028.596.275-29	05/01/2026
110324073	MATHEUS PEREIRA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	077.498.355-80	01/01/2026
110324065	MIGUEL CIRANDO DE SOUZA JUNIOR	TEC. DE EQUIP.HOSPITALAR T	026.821.965-60	01/01/2026
110324098	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	892.578.205-72	01/01/2026
110323912	MISLANDIA SANTANA MENEZES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	395.148.668-60	05/01/2026
110323865	MONALISA SUELEN DE OLIVEIRA MARQUES	ENFERMEIRO T	050.653.155-40	05/01/2026
110323882	MONICA FERNANDA PRADO ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	007.767.665-38	05/01/2026
110323891	NEILDA JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	655.321.125-68	05/01/2026
110323896	NEILSON DE JESUS ANDRADE	MOTORISTA CATEGORIA D T	007.917.495-76	01/01/2026
110323886	NILDA COSME NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	279.102.168-07	05/01/2026
110323840	NILZA SENA DOS SANTOS	ENFERMEIRO T	018.258.135-74	02/01/2026
110323916	NISCELIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	473.081.685-49	05/01/2026
110323981	NOELSON SANTOS DA SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D T	051.632.485-37	05/01/2026
110323899	NUBIA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	074.392.175-51	05/01/2026
110323982	ORLANDO CARDOSO DE JESUS	MOTORISTA CATEGORIA D T	045.886.615-66	05/01/2026
110323908	OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	ENFERMEIRO T	009.763.525-16	05/01/2026
110324074	OZENILDES LAPA DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	014.005.945-88	01/01/2026
110323856	PATRICIA DE JESUS ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	040.716.075-21	02/01/2026
110323841	PATRICIA DE JESUS SOUZA	ENFERMEIRO T	013.584.665-05	02/01/2026
110323984	PAULO ALMEIDA DE BRITO	MOTORISTA CATEGORIA B T	617.471.735-68	05/01/2026
110323985	PAULO SOUZA FREITAS	MOTORISTA CATEGORIA D T	972.649.625-04	05/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>
CENTRO CUSTO.: <TODOS>
LOC. TRABALHO.: <TODOS>
REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110323883	PRICILA CAFE SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	825.321.505-30	05/01/2026
110323952	RAEVITON FARIAS SANTOS	ODONTOLOGO T	059.191.595-29	05/01/2026
110323986	RAFAEL DE JESUS SILVA	MOTORISTA CATEGORIA D T	076.016.455-09	05/01/2026
110324077	RAFAEL SANTOS ALVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	042.217.085-22	01/01/2026
110323842	RAFAELA ANDRADE MONTANHA MAIA	ENFERMEIRO T	019.231.015-10	02/01/2026
110323866	RAIANA SANTANA DOS SANTOS	ENFERMEIRO T	861.177.925-81	05/01/2026
110323827	RAQUEL SILVA SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	121.349.657-89	05/01/2026
110324094	REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA D T	818.259.355-72	01/01/2026
110324079	RITA DE SOUSA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	013.271.825-13	01/01/2026
110323987	RONALDO PINHEIRO LEAL	MOTORISTA CATEGORIA B T	445.597.635-34	05/01/2026
110323824	RONILSON DOS SANTOS SOUSA	ENFERMEIRO T	067.931.745-76	05/01/2026
110323857	ROSANGELA SILVA SANTIAGO	TECNICO EM ENFERMAGEM T	831.847.165-20	02/01/2026
110323941	ROSENILDA BATISTA DOS SANTOS ALMEIDA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL T	984.773.745-20	05/01/2026
110323900	ROSIMARE DE JESUS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	062.391.515-48	05/01/2026
110323988	RUBENS JEAN SENHORINHA PINHEIRO	MOTORISTA CATEGORIA D T	869.380.375-15	05/01/2026
110323919	SIDNEI MIRANDA DOS SANTOS	EDUCADOR FISICO T	056.523.765-97	05/01/2026
110324117	SIDNEY FELIX DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	823.238.365-87	05/01/2026
110323858	SILVANE MACARIO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	044.935.155-62	02/01/2026
110324072	SUILAN BRITO RIBEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA T	073.674.935-74	07/01/2026
110323888	TAIANE PEREIRA SANTOS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	076.501.175-10	06/01/2026
110323902	TAIS MARQUES DA SILVA	FARMACEUTICO T	025.492.315-11	05/01/2026
110323953	THAIS VIRIATO SANTOS	ODONTOLOGO T	099.516.125-98	05/01/2026
110323867	UANNA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO T	049.865.305-69	05/01/2026
110323932	UILE LILE SAADIA DE OLIVEIRA SITONIO SANTOS	FISIOTERAPEUTA T	033.770.415-59	05/01/2026
110324067	VAILSON DE JESUS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA T	031.611.955-58	01/01/2026
110323859	VALCI OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM T	037.059.465-79	02/01/2026
110324080	VALDELICE SANTOS GOMES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	743.252.135-20	01/01/2026
110324083	VALDINEA SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	033.365.085-92	01/01/2026
110323860	VANESSA DE SOUZA SAMPAIO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	033.346.655-18	02/01/2026
110323868	VANESSA REBOUCAS BULHOES COELHO	ENFERMEIRO T	786.682.475-49	05/01/2026
110324084	VANIA CARLA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	038.820.365-08	01/01/2026
110323884	VILMA DE JESUS CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM T	015.586.585-48	05/01/2026
110323989	WASHINGTON GILVAN SOUSA ANDRADE	MOTORISTA CATEGORIA B T	006.310.725-27	05/01/2026
110323990	WIRLLEY FERREIRA SANTOS	MOTORISTA CATEGORIA B T	031.588.035-00	05/01/2026

14-SECRETARIA MUN ESP LAZER E TURISMO

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324148	ALANA CAFE LOPES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	067.318.975-90	07/01/2026
110324149	CATIA PRISCILA MATOS SANCHEZ	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	064.071.005-00	07/01/2026
110324150	DEMISSON AMORIM NERYS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	859.058.395-30	07/01/2026
110324159	JANETE AMORIM DE ARAUJO SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	684.231.365-15	07/01/2026
110324152	JOSE GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	330.981.235-91	07/01/2026
110324153	JOSE PATRICIO ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	858.401.265-60	07/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

14-SECRETARIA MUN ESP LAZER E TURISMO

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324154	LUCAS SANTOS DE ASSIS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	067.275.615-32	07/01/2026
110324155	MARIA CRISPINA DA SOLEDADE BISPO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	039.769.005-32	07/01/2026
110324156	MARINEUZA BARRETO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	632.406.105-15	07/01/2026
110324157	TAMIRES SANTANA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	106.644.335-10	07/01/2026

15-SECRETARIA MUN AGR MEIO AMBIENTE

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324119	ADEILTON DE JESUS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	008.973.685-09	05/01/2026
110324120	ANANIAS MUNIZ DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	961.215.645-04	05/01/2026
110324121	FABIO SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	073.918.775-90	05/01/2026
110324122	GILSON CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	065.485.675-36	05/01/2026
110324123	LANDISMAURO SANTA ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	037.093.525-09	05/01/2026
110324124	LUIZ HENRIQUE MALAQUIAS REIS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	056.529.375-30	05/01/2026
110324125	NILSON DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	051.502.155-54	05/01/2026
110324126	REINALDO MACEDO DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	858.400.435-16	05/01/2026
110324127	RITA DE CASSIA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	839.579.875-04	05/01/2026
110324158	WANDERSON DOS SANTOS DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	868.659.235-02	01/01/2026

16-SECRETARIA TRANSPORTE MOB URBANA E RURAL

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324130	ADENILSON NUNES CARDOSO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	463.188.955-15	05/01/2026
110324131	CHARLES SOARES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	328.199.078-90	05/01/2026
110324132	DENILSON NUNES ANDRADE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	889.947.915-15	05/01/2026
110324139	DULCIENE CARDOSO DE JESUS DE BRITO	RECEPCIONISTA T	046.140.845-75	05/01/2026
110324129	EDLEUZA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	000.831.385-79	05/01/2026
110324136	ELINEIDE DE JESUS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	030.279.825-08	05/01/2026
110324137	IAN THALES PEREZ DA ROCHA	MOTORISTA CATEGORIA D T	039.874.015-16	05/01/2026
110324140	JOSE CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	062.343.005-37	05/01/2026
110324141	JOSIEL BONFIM SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	059.715.965-35	05/01/2026
110324133	MARIA BRITO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	054.104.515-62	05/01/2026
110324142	MARIA CARMELITA DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	430.083.055-04	05/01/2026
110324143	MARIA ROMILDA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	542.010.395-87	05/01/2026
110324134	MARIO SERGIO SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	028.663.545-32	05/01/2026
110324144	REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	040.030.735-92	05/01/2026
110324145	RODRIGO RAIMUNDO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	106.602.385-94	05/01/2026
110324146	ROSINEIDE JESUS DA ROCHA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	028.549.005-29	05/01/2026
110324147	VANICE SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	041.158.705-67	05/01/2026
110324135	WELLINGTON XAVIER DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	869.600.395-09	05/01/2026
110324138	WILTON SANTANA DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS T	105.077.325-02	05/01/2026

17-SEC MUN SER PUB OB E PLAN URBANO E RURAL

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324035	ADENILSON DE JESUS SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	091.034.345-40	05/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

17-SEC MUN SER PUB OB E PLAN URBANO E RURAL

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão
110324031	ADRIANO RAIMUNDO FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	034.180.935-74	05/01/2026
110324030	ADRIEL DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	077.101.885-16	05/01/2026
110323954	ALBERTINO VENANCIO DOS SANTOS	COVEIRO T	424.358.975-53	05/01/2026
110324029	ALENDSON DOS SANTOS LUZ	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	043.424.575-55	05/01/2026
110324043	ANDERSON BATISTA DE JESUS SILVA	COVEIRO T	026.024.861-40	05/01/2026
110324028	ANGELO MAX DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	832.970.655-91	05/01/2026
110324027	ANTONIO DOS SANTOS SENA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	978.540.935-04	05/01/2026
110324041	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	COVEIRO T	801.288.825-49	05/01/2026
110324026	ANTONIO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	458.336.485-72	05/01/2026
110323961	CARLOS AUGUSTO CALMON DA CONCEICAO FILHO	VIGILANTE T	805.999.315-15	05/01/2026
110324025	CARMEANE NUNES VIEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	087.849.797-80	05/01/2026
110324024	CREMILDA FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	039.645.115-28	05/01/2026
110324023	DANILO SANTOS ANDRADE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	100.231.165-95	05/01/2026
110323960	DIEGO VINICIUS GOMES NEVES	VIGILANTE T	034.846.325-18	05/01/2026
110323959	EDINALDO DOS ANJOS DOS SANTOS	VIGILANTE T	431.625.898-27	05/01/2026
110324022	EDMILSON LOBO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	013.775.635-61	05/01/2026
110324021	FLORISVALDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	045.565.155-80	05/01/2026
110324020	GABRIEL DOS SANTOS BATISTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	013.281.525-70	05/01/2026
110324019	GILSON COSME DE ANDRADE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	233.119.915-91	05/01/2026
110323957	GILSON DA SILVA SANTOS	VIGILANTE T	021.581.035-07	05/01/2026
110324018	GILVANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	056.352.265-82	05/01/2026
110324017	ISRAEL BONIFACIO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	680.546.375-00	05/01/2026
110324015	JAILTON SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	060.982.865-74	05/01/2026
110324013	JAILTON TERTULIANO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	003.610.685-22	05/01/2026
110324011	JANILTON DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	536.720.975-00	05/01/2026
110324009	JOILSON CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	062.732.195-08	05/01/2026
110323991	JOILSON MOTA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO T	027.916.365-79	05/01/2026
110324007	JORGE FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	865.558.995-06	05/01/2026
110323956	JOSE SANTOS NETO	VIGILANTE T	389.026.485-91	05/01/2026
110324040	JOSEFA SILVA SANTOS	COVEIRO T	482.692.985-49	05/01/2026
110324006	JULIVAL COUTO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	032.774.465-06	05/01/2026
110324004	LEANDRO SANTOS DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	045.717.145-64	05/01/2026
110324003	MANOEL RODOLFO SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	950.986.905-87	05/01/2026
110323955	MARCELINO ALMEIDA SANTOS	VIGILANTE T	627.528.205-34	05/01/2026
110324038	MARCELO JESUS DOS SANTOS	COVEIRO T	042.810.265-41	05/01/2026
110324037	MARCOS ANTONIO CALHEIRA SANTOS	COVEIRO T	016.011.775-50	05/01/2026
110324002	MARCOS FABIO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	054.758.575-63	05/01/2026
110324001	MARCOS LIMA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	073.632.475-52	05/01/2026
110324053	RAILDO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	077.765.775-96	05/01/2026
110323999	ROQUE DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	907.105.335-00	05/01/2026
110324036	ROSIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	COVEIRO T	330.978.978-01	05/01/2026
110323997	RUBENILDO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	950.135.125-49	05/01/2026

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA
CENTRO
13.825.492/0001-04

Listagem de Admitidos

SECRETARIA.....: <TODOS>

CENTRO CUSTO.: <TODOS>

LOC. TRABALHO.: <TODOS>

REGIME.....: 5 - Trabalhador Temporário

Período: 01/01/2026 a 31/01/2026

17-SEC MUN SER PUB OB E PLAN URBANO E RURAL

Mat.	Funcionário	Cargo	CPF	Admissão	
110323996	SANDRA DOS SANTOS SANTANA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	007.120.425-39	05/01/2026	
110323995	SIZENANDO DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	549.606.065-68	05/01/2026	
110323993	VANESSA SILVA FRANCA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	071.145.415-97	05/01/2026	
110323992	WILLIAM SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	073.417.115-31	05/01/2026	
110323963	WILSON DE SANTANA CRUZ	AGENTE DE SERVICOS GERAIS T	859.354.915-24	05/01/2026	
	Total de Funcionários	*494*		*Total de R$*	819.027,68

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal

DECRETO N°014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE LAJE."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, **Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a Senhora EMMANUELLY VICTORYA CALHAU DOS SANTOS do Cargo GERENTE ADMINISTRATIVO CC-7, **NOMEIA** no Cargo de DIRETOR DE CULTURA CC-4 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPENSA Nº 003/2026

Prefeitura Municipal de Laje

Dispensa nº 003/2026

Data/hora do envio: 04/02/2026 13:55:09
Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000011/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2026/11

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
003/2026	18/2026	Dispensa	Dispensa Com Disputa

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Aviso de Contratação Direta	Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Fonte Orçamentária:
Não informada

Unidade:	SRP:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE	NÃO

Data de Abertura do Recebimento das Propostas:	Data de Encerramento do Recebimento das Propostas:
04/02/2026 13:50:00	09/02/2026 14:00:00

Valor Total Estimado da Compra:
R$ 105.782,60

Objeto:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e a execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal Ludgero de Souza Lima e da Escola Municipal Dr. Clériston Andrade

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Menor preço	Participação exclusiva para ME/EPP	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
770,00	M²	137,38	105.782,60

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
PISO EM GRANILITE
Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. A empresa deverá fornecer os insumos e instalação de piso granilite polido, incluindo rodapé e aplicação de impermeabilizante, selador e resina acrílica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

003/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Laje (983677)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e a execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal Ludgero de Souza Lima e da Escola Municipal Dr. Clériston Andrade

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 105.782,60 (cento e cinco mil seticentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A RECEPÇÃO DE PROPOSTA

09/02/2025, às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
6. HABILITAÇÃO 8
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

(Processo Administrativo n.°. 018/2026)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educaçao, por meio do Departamento de licitaçoes, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, no Decreto Municipal nº 422, de 26 julho de 2021 (Regulamento NLLC), Decreto Municipal nº 459 de 05 de julho de 2022 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2026 (Atuação dos agentes de contratação e outros), e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Raimundo Jose de Almeida, centro , Laje /BA,
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 09/02/2026, às **14h00min**
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até **10/02/2026.**
Critério de Julgamento: Menor Preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e a execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal Ludgero de Souza Lima e da Escola Municipal Dr. Clériston Andrade,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do órgão, conforme acima informado ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, preposto credenciado ou procurador constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação irregular ou equivocada, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que poderá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente em meio físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

estabelecidos para abertura do procedimento, acompanhada obrigatoriamente da documentação previstas para habilitação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o(s) preço(s) ou o desconto(s) ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto em negociação direta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Até a data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, na forma de recebimento das propostas definidas neste instrumento pelo Agente de contratação serão recepcionadas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos.

4.1.1. A proposta deverá ser ofertada pelo **valor unitário** do item.

4.2. O fornecedor poderá ser indagado por mensagem eletrônica quanto a possibilidade de redução do valor ofertado e poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.

4.3. Caso o fornecedor não responda a negociação, será mantido o valor de sua proposta.

4.3.1. A Administração divulgará a ata de julgamento das propostas apresentadas ao fim do dia indicado no preâmbulo do Aviso de Contratação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada o prazo para recepção de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e,

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
5.10.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
5.10.5.1. O valor global estimado para a contratação.
5.10.5.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
5.10.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração.
5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, acaso lhe seja solicitado, por meio eletrônico *(e-mail gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br*), planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (*art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.14. Se a proposta de preços for desclassificada, será examinada a proposta de preços subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre os que apresentaram tempestivamente proposta.
6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos por ele abrangidos, apresentados após a solicitação do Agente de Contratação.
6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do proponente interessado.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou através de e-mail, no caso de assinatura ser eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de ***03 (três) dias***, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento contratação.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas de preços observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro em ata relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência do órgão licitante.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
9.12.1.2. ANEXO I.1 – Gerenciamento de Risco
9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
9.12.3. ANEXO III – Nota Tecnica
9.12.4. ANEXO IV - Declaraçoes

9.12.5. ANEXO – V- Modelo de Proposta de Preços;

Laje, 03 de fevereiro de 2026.

INDIAMARA ANDRADE FERREIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação.

Modelo adaptado a partir da Minuta Modelo para Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo n.º 7/2026)
Protocolo nº 18/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e a execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal Ludgero de Souza Lima e da Escola Municipal Dr. Cléríston Andrade,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A estimativa anual de consumo e o valor máximo estimado para o período do contrato são aqueles especificados adiante nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATSER	UND/ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**PISO EM GRANILITE** Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. A empresa deverá fornecer os insumos e instalação de piso granilite polido, incluindo rodapé e aplicação de impermeabilizante, selador e resina acrílica.	5312	M²	770	**R$ 137,38**	**R$ 105.782,60**

TOTAL ESTIMADO: R$ 105.782,60 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme planilha com os orçamentos apresentados.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

VISTORIA

3.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

3.2.1. O(a) licitante interessado(a) em realizar a vistoria deverá encaminhar e-mail para o seguinte endereço: **educacao@laje.ba.gov.br**

3.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

REQUISITOS LEGAIS E REGULATÓRIOS:

3.7. - Licenças e Permissões: O prestador, conforme o tipo de serviço que venha a sagrar-se vencedor, deve ser responsável por obter todas as licenças e permissões necessárias para a execução do serviço, como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentre outras eventualmente necessárias.

3.8. - Contrato: O prestador deverá ser instado a vincular-se à Administração pública, através de um instrumento contratual que inclua todas as obrigações das partes, termos de pagamento, penalidades por inadimplemento e cláusulas de rescisão.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES:

3.9. - Experiência Comprovada: Prova de capacidade técnica e experiência prévia em contratações com objetos iguais ou semelhantes.

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.10. Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito desta contratação.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.11. Considerando que a presente contratação ocorrerá por dispensa de licitação, fica estabelecido que será priorizada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, legais e de habilitação previstas no instrumento de contratação.

3.12. A adoção dessa medida visa estimular o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar a competitividade, promover a geração de emprego e renda, bem como assegurar maior eficiência na execução do objeto, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Os serviços serão prestados no endereço constante da Ordem de Serviços.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas na Planilha prevista neste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
6.1.4. Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.
6.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
6.1.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.1.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
6.1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.
6.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**
6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha de Medição dos Serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
6.2.2. 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
6.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
6.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
6.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. **DO RECEBIMENTO**

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da execução do objeto, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
1.1.
6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
1.2.
6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Planilha de Serviços Medida.
6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma prevista neste Aviso, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I.Execução de Serviços Semelhantes;

7.4.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1. **Habilitação jurídica:**
8.10.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.10.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.10.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.10.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
8.10.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
8.10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
8.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.10.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.10.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.10.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.10.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.10.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
8.10.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
8.10.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
8.10.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.10.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
8.10.3.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.10.3.6. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.3.7. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
8.10.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.10.4. **Qualificação Técnica**

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena

8.10.4.1. validade.

8.10.4.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.10.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.10.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10.4.6. apresentação de currículo dos profissionais(is), detentor(es) de qualificação mínima de pós-graduação na área de educação para execução do objeto previsto no item 3 da Planilha de serviços, para fins de contratação.

8.10.4.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.10.4.8. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.10.4.9. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

8.11. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa/Atividade:
2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental e 2.062 – Manutenção das Escolas em Tempo Integral.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: 1540000001, 1540000001, 1546000000.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas realizadas no site Fonte de Preços (https://www.fontedeprecos.com.br/), realizada pelo Setor de Compras deste Município, através da Sra. Geisa dos Santos Souza.

Laje-Bahia, 08 de janeiro de 2026.

JOEMILLE SANTOS LEAL
Matrícula nº 110321297

Aprovado, em 08 de janeiro de 2026.

INDIAMARA ANDRADE FERREIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FORÇA DO PROGRESSO
PREFEITURA DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e a execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal Ludgero de Souza Lima e da Escola Municipal Dr. Clériston Andrade.

Número do processo Administrativo: 7/2026
SD - Solicitação de Despesas Nº 1/2026
Protocolo Nº 18/2026

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, visando atender às necessidades da Escola Municipal Ludgero de Souza Lima e da Escola Municipal Dr. Clériston Andrade.

Justifica-se a necessidade da aquisição e instalação do piso em granilite polido por se tratar de solução adequada para ambientes escolares, como salas de aula, pátios e refeitórios, em razão de sua elevada durabilidade, facilidade de manutenção e custo-benefício. Ademais, esse tipo de revestimento já é amplamente utilizado na maioria das unidades da Rede Municipal de Ensino, sendo de interesse da Administração Pública promover a padronização dos espaços físicos, assegurando uniformidade, funcionalidade e qualidade das instalações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Indiamara Andrade Ferreira Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os produtos atenderem às especificações definidas no Termo de Referência;

4.1.2. O produto ofertado deverá ter origem em fabricante ou importador registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras;

4.1.3. É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a produção do item licitado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

4.1.4. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

4.1.5. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber.

4.1.6. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

4.1.7. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento de mercado, visando analisar as alternativas disponíveis para a adequação e melhoria dos ambientes das unidades escolares atendidas.

No referido levantamento, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Manutenção ou reaproveitamento do piso existente:

Alternativa considerada tecnicamente inviável, uma vez que as unidades escolares encontram-se em processo de reforma e o piso atual apresenta elevado grau de deterioração, com deformações estruturais, desníveis, trincas e desgaste acentuado, não atendendo às condições mínimas de segurança, funcionalidade e salubridade exigidas para ambientes escolares. Dessa forma, o reaproveitamento ou simples manutenção do piso existente não se mostra possível, sendo necessária sua substituição integral.

b) Substituição por outros tipos de revestimentos (cerâmica, porcelanato ou piso vinílico):

Embora sejam opções disponíveis no mercado, tais revestimentos apresentam desvantagens para o ambiente escolar, como menor resistência ao tráfego intenso, maior risco de desprendimento de peças, custos elevados de manutenção e menor durabilidade quando comparados ao granilite polido, especialmente em áreas de uso contínuo.

c) Execução do serviço com mão de obra própria:

Essa alternativa foi descartada em razão da inexistência de equipe técnica especializada, bem como da ausência de equipamentos adequados para a execução do serviço, o que poderia comprometer a qualidade final, os prazos de execução e a durabilidade do revestimento.

d) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido:

Esta alternativa mostrou-se a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que contempla, de forma integrada, o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de

produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, assegurando padrão técnico, qualidade, durabilidade e melhor custo-benefício ao longo da vida útil do piso.

5.2 Diante da análise realizada, conclui-se que a **contratação de empresa especializada** representa a solução que melhor atende às necessidades da Administração, garantindo eficiência operacional, padronização das unidades escolares, segurança dos usuários e economicidade dos recursos públicos.

5.3 Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente dos **arts. 47 e 48**, e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** no âmbito desta contratação.

5.4 Embora o objeto em análise se enquadre, em tese, como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado e a estimativa do valor da contratação demonstraram que o montante envolvido se encontra dentro do limite legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da referida lei. Nessa perspectiva, a adoção do pregão eletrônico revelar-se-ia **desproporcional e menos eficiente** diante da relação entre o custo administrativo do procedimento licitatório, o prazo necessário para sua realização e o valor estimado da contratação, não se mostrando a alternativa mais adequada sob os princípios da **eficiência**, **economicidade** e **razoabilidade**.

5.4 Considerando que a contratação se dará por **dispensa de licitação**, o levantamento de mercado priorizou a identificação de **fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME ou EPP**, aptos a atender às exigências técnicas, legais e de habilitação, com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico local, ampliar a competitividade e assegurar eficiência na execução do objeto, em consonância com o interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido**, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica.

A alternativa **"d",** prevista no subitem 5.1 mostrou-se a mais viável por atender de forma satisfatória aos aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo execução adequada por mão de obra especializada, uso de materiais apropriados e padrão de qualidade compatível com ambientes escolares. O piso em granilite polido destaca-se pela durabilidade, resistência ao tráfego intenso, facilidade de manutenção e bom custo-benefício.
Além disso, a contratação integrada reduz riscos de incompatibilidade técnica, retrabalho e atrasos, assegurando eficiência administrativa e padronização das instalações, atendendo plenamente ao interesse público.

No âmbito da solução adotada, **será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente dos **arts. 47 e 48**, e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**. Considerando que a contratação ocorrerá por **dispensa de licitação**, a solução contempla a **priorização de fornecedores locais ou regionais enquadrados como ME ou EPP**, desde que plenamente aptos ao atendimento das exigências técnicas, legais e de habilitação.

Tal diretriz integra a solução como um todo por **viabilizar maior eficiência na execução do objeto**, reduzir riscos logísticos, facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, além de **estimular o desenvolvimento econômico local e regional**, promover a geração de emprego e renda e assegurar melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, em consonância com o interesse público e a legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas constará no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da contratação está estimado em aproximadamente R$ R$ 105.782,60 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços. Considerando a natureza contínua do objeto, bem como a prestação do serviço de forma integrada e exclusiva, não haverá parcelamento da solução, em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, **não há a que se falar de parcelamento de objeto.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano anual de contratações do Municipio de Laje encontra-se em desenvolvimento. Todavia, a contratação pretendia encontra-se devidamente prevista no **Plano Plurianual (PPA)** e no **Orçamento Anual** da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, assegurando compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do ente municipal.

12. Resultados Pretendidos

Com a execução dos serviços contratados, pretende-se alcançar os seguintes resultados nas **Escolas Municipais Ludgero de Souza Lima e Dr. Clériston Andrade**:

• Cobertura integral das áreas das unidades escolares com a instalação adequada do piso em granilite polido, garantindo a uniformização e padronização dos ambientes;

• Melhoria da infraestrutura física das unidades escolares, proporcionando espaços mais seguros, duráveis, funcionais e esteticamente adequados à comunidade escolar;

• Redução de custos futuros com manutenções corretivas, em razão da elevada resistência e durabilidade do piso em granilite;

• Padronização dos ambientes da Rede Municipal de Ensino, promovendo harmonia visual, praticidade na manutenção e fortalecimento da identidade institucional;

• Melhoria das condições de higiene e limpeza dos ambientes, facilitando a conservação dos espaços e contribuindo para um ambiente mais saudável para alunos e servidores;

• Atendimento eficiente às demandas da comunidade escolar, evitando transtornos decorrentes de pisos danificados, irregulares ou inadequados;

• Otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante a adoção de solução que apresenta melhor

custo-benefício no médio e longo prazo.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências decorrentes para esta administração no caso específico dessa prestação de serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber.
14.2. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável por se tratar de uma solução adequada, econômica e tecnicamente comprovada para ambientes escolares. O piso em granilite polido oferece alta durabilidade, fácil manutenção e já é adotado na maioria das unidades da Rede Municipal, garantindo padronização e redução de custos futuros. Além disso, há disponibilidade de fornecedores e mão de obra especializada, assegurando a execução dentro dos prazos e condições necessárias.

17. Responsáveis

Laje – BA, 06 de janeiro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação:

_____
JOEMILLE SANTOS LEAL - Matrícula nº 110321297
Presidente da equipe de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação

_____
SUELY CONCEIÇÃO RAMOS SANTOS –
Secretaria Municipal de Educação e Cultura –
Matrícula nº 350

_____
GEISA DOS SANTOS SOUZA – Secretaria
Municipal de Educação e Cultura – Matrícula nº
110321293
Membro 2

FORÇA DO PROGRESSO
PREFEITURA DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e a execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal Ludgero de Souza Lima e da Escola Municipal Dr. Clériston Andrade.**

RISCO 01:	Contratação não ocorrer no período previsto - Atraso nos procedimentos internos e externos da licitação	
Fase de ocorrência do risco (x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão contratual		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Atraso no início da execução contratual	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Assegurar que os prazos para elaboração dos documentos sejam cumpridos impostas	Setor de licitações e contratos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Agilização de procedimentos internos, dentro da legalidade.	Setor de licitações e contratos
RISCO 02:	Disponibilidade orçamentária - orçamento determinados pela Administração Pública superior Planejamento Administração	
Fase de ocorrência do risco (x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão contratual		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Impossibilidade de prestação do serviço para atendimento à demanda	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Alinhar com a Diretoria de Administração da unidade o correto Planejamento Estratégico e Orçamentário	Setor financeiro
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

1.	Buscar remanejamento de valores previstos na dotação orçamentária anual da Unidade.	Setor financeiro
RISCO 03:	Elaboração do Termo de Referência inadequado	
Fase de ocorrência do risco (x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão contratual		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Utilização, por parte da CONTRATADA, serviços de baixa qualidade.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto de aquisição e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Comissão de planejamento da contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Refazer o Termo de Referência.	Comissão de planejamento da contratação
RISCO 04:	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	
Fase de ocorrência do risco ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão contratual		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Avaliação da capacidade técnica da empresa	Agente de contratação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Recessão contratual e reinício do processo licitatório	Agente de contratação
RISCO 05:	Não conferência adequada dos serviços prestados	
Fase de ocorrência do risco ( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão contratual		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
Id	**Dano**	
1.	Serviços em desacordo com o definido no Termo de Referência.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Orientação aos responsáveis pelo acompanhamento para leitura do Termo de Referência e seus encartes para adequada aceitação do serviço prestado.	Setor de logística

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar à contratada a correta prestação de serviços.	Setor de logística

Laje-Bahia, 06 de janeiro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação:

_____
Presidente da equipe de planejamento
JOEMILLE SANTOS LEAL
Matrícula nº 110321297

_____
Membro 2
SUELY CONCEICAO RAMOS SANTOS
Matrícula Nº 350

_____
Membro 3
GEISA DOS SANTOS SOUZA
Matrícula Nº 110321293

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MAUNICIPAL DE LAJE
(Processo Administrativo n° ...../2026)

CONTRATO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJE E .....

O **MUNICÍPIO DE LAJE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.825.492/0001-04, com sede na Praça Raimundo José de Almeida nº 01, na cidade de Laje-BA, neste ato representado pelo prefeita Sra**. JACIARA REIS DOS SANTOS**, Brasileira, Divorciada, maior, residente e domiciliado no Loteamento Expansão, nº 52 - Centro – Laje – Bahia, CEP: 45.490-000, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos do mesmo **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026 e em observância às disposições no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação n. XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e a execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal Ludgero de Souza Lima e da Escola Municipal Dr. Clériston Andrade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL
01	**PISO EM GRANILITE** Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. A empresa deverá fornecer os insumos e instalação de piso granilite polido, incluindo rodapé e aplicação de impermeabilizante, selador e resina acrílica.	5312	M²	770		
					TOTAL	

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx(xxxxx) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/21.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 07/01/2026.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16. Manter, durante toda a vigência do Contrato a capacidade institucional e operacional necessária à adequada execução do objeto.
9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. As sanções previstas nesta cláusula deverão ser interpretadas e aplicadas de forma compatível com a natureza jurídica pública do contratado.

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxx
Fonte de Recursos: xxxxxxxxx
Programa de Trabalho: xxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Laje/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE
Prefeita Municipal

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário de Educação e Cultura

_____
RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRATADO(A)
Representante legal do CONTRATADO
Sócio Administrador ou Procurador

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Modelo adaptado a partir da Minuta de Contrato para Contratação Direta - Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021 desenvolvido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e aprovada pela Secretaria de Gestão e Inovação – Versão Atualizada em versão agosto/2023

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

NOTA TÉCNICA

Análise de Composição de Cesta de Preços

PA 07/2026, Protocolo 18/2026, SD 01/2026.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E INSTALAÇÃO DE PISO EM ALTA RESISTÊNCIA

Objetivo: Instrução do setor de licitação.

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência processo licitatório a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e a execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal Ludgero de Souza Lima e da Escola Municipal Dr. Clériston Andrade.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. A definição do preço estimado para instrução do Processo Administrativo foi realizada à luz do que estabelece no artigo 5º, inciso II da **IN SEGES/ME nº 65/2021**.
2.2. Utilizei o sistema de pesquisa de preços FONTE DE PREÇOS da PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 16.538.909/0001-38
38. Assim obtendo amostras de contratações similares realizadas pela Administração Pública, com o intuito de atender à quantidade mínima de amostras, conforme previsto na legislação e na IN SEGES/ME nº 65/2021, obter um preço estimado representativo do mercado local e fornecer uma cesta de preços mais detalhada e diversificada, mantendo os princípios da economicidade, isonomia e competitividade.
2.3. O preço estimado foi obtido com base em 3 (três) amostras, atendendo disposto no artigo 6º, §5º, da **IN SEGES/ME nº 65/2021**.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Os preços coletados estão disponíveis em relatório que precede este documento.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O item foi inserido no sistema **Fonte de Preços**, utilizando a respectiva descrição

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

informada pela Secretaria Municipal de Educação de Laje/BA.

4.2. Com o intuito de atender à quantidade mínima de amostras, conforme previsto na legislação e na **IN SEGES/ME nº 65/2021**, obter um preço estimado representativo do mercado local e fornecer uma cesta de preços mais detalhada e diversificada, mantendo os princípios da economicidade, isonomia e competitividade, foi utilizado o inciso II do artigo 5º da referida instrução normativa devido a não haver encontrado amostra de compras governamentais.

4.3. Utilizei o sistema de pesquisa de preços da PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 16.538.909/0001-38, para ampliar as amostras e melhor representar o mercado local. Isso se deve à dificuldade de localizar amostras consistentes e a divergência significativa em alguns itens no Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal (Pesquisa GOV.) em relação aos preços regionais, o que poderia comprometer a adequação do orçamento estimativo.

A metodologia segue o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que exige compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado, permitindo o uso de diversas fontes.

Conforme o **art. 5º, §1º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, fontes complementares podem ser utilizadas quando os bancos de dados prioritários forem insuficientes ou não refletirem a realidade local.

Assim, a adoção do sistema supracitado garantiu maior diversidade e confiabilidade das amostras, assegurando um orçamento estimado compatível com o mercado e promovendo eficiência, transparência e economicidade no processo licitatório.

4.4. Efetuei análise crítica item a item, comparando as especificações demandadas com as amostras encontradas, visando a excelência no levantamento de preços.

4.5. O preço estimado foi obtido com base na(s) metodologia(s) **Média Aritmética dos preços obtidos**, buscando maior economicidade para a Administração Pública.

4.6. Após análise crítica os preços de amostras inconsistentes, diferentes dos especificados, inexequíveis ou excessivamente elevados foram justificados e excluídos.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 105.782,60** (cento e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme memória de cálculo detalhada no relatório.

5.2. Após pesquisa de preços realizada em conformidade com a **IN SEGES/ME nº 65/2021**, certifico que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado local e a proposta de preço do fornecedor encontrasse muito vantajosa para à Administração Pública e assim se mantem ao anualizarmos o contrato anterior.

VI - IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.1. A pesquisa de preços foi conduzida pelo(s) seguinte(s) servidor(es):

1. **Geisa dos Santos Souza** – Matrícula nº 110321293

Laje/BA, 07 de janeiro de 2026.

Geisa dos Santos Souza
Membro da comissão de contratação

Certificação Digital: KC8CIOXD-ORXE5RPL-AMNMZNXL-MFA39ZLQ
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/laje
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº

(Processo Administrativo n.°..... **)**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro, Cidade de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., inscrito no CPF nº....., sob as penas da lei, DECLARA:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A *assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

obs. Para cooperativas acrescentar:

g. que está organizado em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", doravante denominado "Proponente", apresento esta declaração para fins de participação no Credenciamento nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], atestando que:

1. sob as penas da lei, que a(s) proposta(s) econômica(s) apresentada(s) compreende(m) a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de existentes na data de entrega das propostas, em conformidade com a conduta exigida pelo edital do referido processo licitatório ou de contratação direta.
2. compromete-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:
   - **a)** Pagamento de acordo com as disposições legais e normativas vigentes.
   - **b)** Pagamento de horas extras e adicionais noturnas, quando aplicável.
   - **c)** Concessão de intervalos e descansos previstos na lei.
   - **d)** Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança do trabalho.
   - **e)** Regularização de eventuais situações de trabalho em desacordo com as normas trabalhistas.
   - **f)** Observância dos direitos previstos nas convenções coletivas de trabalho.
   - **g)** Atendimento às determinações de órgãos de fiscalização do trabalho.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO E NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE CARGOS NO SUS

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] da empresa [Seu Nome], CPF nº [Seu CPF], doravante denominado "Proponente", para fins de participação no Credenciamento nº [número do processo ou edital], promovido pela(o) [Nome do Órgão], DECLARA que:

a) não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.
b) Está ciente e que não está inserido na vedação prevista no art. 26, § 4º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que proíbe que os proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS);
c) está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

Esta declaração é prestada de boa fé e de forma voluntária, assumindo ao Proponente a responsabilidade pela veracidade das informações nela contidas.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Dados e Locais: [Cidade], [Dados]

[Seu Nome] [Seu CPF] [Nome da Sua Empresa] CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa]

Observações: 1) Emitir em papel que identifique à licitante;

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA

MODELO DA PROPOSTA

DISPENSA DELICITAÇÃO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e a execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal Ludgero de Souza Lima e da Escola Municipal Dr. Clériston Andrade, no Município de Laje - Ba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
EMAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5312	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais (insumos) e a execução dos serviços de instalação de piso em granilite polido, incluindo o fornecimento e a instalação de rodapés, bem como a aplicação de produtos de acabamento, tais como impermeabilizante, selador e resina acrílica, com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal Ludgero de Souza Lima e da Escola Municipal Dr. Clériston Andrade**	M²	770		

Observações:

1. Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega parcial e ou total dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município;
2. Declaramos igualmente que:
   a. Temos pleno conhecimento dos serviços a serem prestados;
   b. Recebemos todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
   c. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
   d. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
3. Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta)dias.

Cidade - Estado, ___de _____de 2026.

Licitante

CNPJ